



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5464/2013

000001

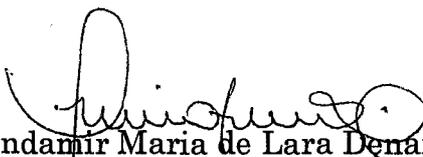
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**, realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2013.

- Altair Kunrath
- Clair José Walter
- Arieli Kaciara Wons
- Arlei Adair Bladt Renner
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Adriano Winck
Secretário de Governo

PEDIDO

000002
R

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA NA UNIDADE CENTRAL DO POSTO DE SAÚDE, COM AGENDAMENTO PRÉVIO PELA EQUIPE NA UNIDADE.

- 80 CONSULTAS AO MÊS.
- PAGAMENTO 05 DIAS APÓS A EMISSÃO NOTA FISCAL.
- VALIDADE 12 MESES.
- MODALIDADE – CARTA CONVITE

ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO O RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	960	R\$ 35,00	R\$ 33.600,00
TOTAL				R\$ 33.600,00

Geleci
Geleci Marlise R. Casaril
Dec. 5310/2013
Dir. Depto. Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CAPANEMA, 21 DE JANEIRO DE 2013



Município de Capanema
Solicitação 4/2013

000003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
4	Contratação de Serviço	28/01/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	7/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	5 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão			
	Nome		
09	Secretaria de Saúde		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	UN	960,00	35,00	33.600,00
				TOTAL	33.600,00
				TOTAL GERAL	33.600,00

GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Capanema



Convite: 001

CAPANEMA, 21/01/2013

00000,1

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: – GEANCARLO DENARDIN-SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

O Custo Maximo global importa em R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Cordialmente

GEANCARLO DENARDIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Capanema



Convite: 001 CAPANEMA, 21/01/2013.

000005

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 01 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



Convite: 001

CAPANEMA, 21/01/2013

000006

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 001 expedido por Vossa Senhoria em, 21/01/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2013	1560	09.001.10.301.1001-2081	0.0.00.000303

Cordialmente,

Germano Lago Arend
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O
CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema



Convite: 001 CAPANEMA, 21/01/2013

PROCOLO NÚMERO: 001

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 001, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Altair Kunrath
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 001
PROTOCOLO NUMERO:001

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,
verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA
PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO
PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, nos termos da
Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de
Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado
do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 33.600,00
(Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

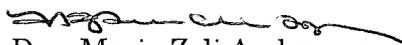
Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a
existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na
presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da
Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de
julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2013	1560	09.001.10.301.1001-2081	0.0.00.000303

Em função do preço máximo apresentado pelo setor
competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal
nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 21 de Janeiro de 2013


Dra. Maria Zeli Andrezza
Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49



Prefeitura Municipal de Capanema



0000009
[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 001 CAPANEMA, 21/01/2013

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5464/2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

[Handwritten signature]
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



000010

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

Sessão de entrega de envelopes: 30/01/2013 Até às 9:00 horas.

Sessão de Julgamento : 30/01/2013 às 9:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatorio e seus anexos: Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Altair Kunrath
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema



000011
PR-09
[Handwritten signature]

1- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001

1.1- MODALIDADE: Convite

1.2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3- Convidamos V.S.a. a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta anexo (anexo 01), afim de participar da licitação por Convite, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.4- Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 9:00 horas do dia 30/01/2013, e serão abertos no dia 30/01/2013, às 9:00 horas.

1.5- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, bem como aquelas cadastradas na correspondente especialidades, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

3.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.3- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.



000012

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

b) certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Licença sanitária, expedida pela vigilância sanitária da sede da Proponente.

3.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da titulação do(s) médico(s), integrante(s) do quadro funcional da licitante, que prestarão os serviços, de acordo com a proposta, comprovando sua(s) especialidade(s).

3.3.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos

– **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

– **Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo



Prefeitura Municipal de Capanema



000013

documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

3.4- Os documentos de habilitação preliminar mencionados no item 3.3 serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convite Nº001/2013 ABERTURA DIA 30/01/2013 ÀS 9:00 horas

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

O proponente que não cumprir com este item será desclassificado.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A divisão de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA fornecerá a cada proponente formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via, conforme Anexo, que o proponente preencherá por meio mecânico e apresentará constando

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do valor unitário cotado;

4.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3- O proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.4- O formulário padronizado, em 1 (uma) via, conforme Anexo 01 será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 01/2013 ABERTURA DIA 30/01/2013 ÀS 9:00 horas

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

O proponente que não cumprir com este item será desclassificado.

5- DO JULGAMENTO

5.1- Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) proponente(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s)

5.2- Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR

7- DO VALOR



Prefeitura Municipal de Capanema



00001-1
SA

7.1- O Valor Maximo global importa em R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), com recursos decorrentes da Dotação Orçamentária

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2013	1560	09.001.10.301.1001-2081	0.0.00.000303

7.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e devera ser cotado por unidades.

7.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome do Município de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

9 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

9.2 - As consultas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema, conforme agendamento prévio feito pela Equipe da Saúde.

9.3- Prazo de validade da presente licitação é de 12 Meses a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditivado por igual período.

10- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666, a saber:

- Advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Capanema



000015

11.1- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3- A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 5(cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CAPANEMA, excluído qualquer outro.

CAPANEMA, 21/01/2013



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema

Carta Convite 01/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

CNPJ: _____ FORNECEDOR: _____

Nº do item	Descrição do produto/serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA	960	UN	35,00			

Capanema, ___/___/2013

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbar o carimbo com CNPJ da Empresa


000016



Prefeitura Municipal de Capanema



000017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2013.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº01/2013, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21/01/2013

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema



000018
[Handwritten signature]

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 001/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/01/2013

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema



000019

ANEXO 05- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 001/2013, realizado pelo Município de Capanema – PR.

21/01/2013

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema



0011020
[Handwritten signature]

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema



000021

MINUTA CONTRATO N° XXX/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.
De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite N° 001/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N°001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total



Prefeitura Municipal de Capanema



000022
B

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome do Município de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2013	1560	09.001.10.301.1001-2081	0.0.00.000303

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

II - As consultas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema, conforme agendamento prévio feito pela Equipe da Saúde.

III - Prazo de validade da presente licitação é de 12 Meses a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;



- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura Municipal de Capanema



000021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DERNADIN Contratada

Prefeita Municipal

Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



0111025

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município **CAPANEMA**

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* **2013**

Modalidade* **Convite**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **1**

Número edital/processo* **1**

Descrição do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0900110301100120811560339039**

Preço máximo/Referência de preço - **33.600,00**
R\$*

Data de Lançamento do Edital **21/01/2013**

Data da Abertura das Propostas **30/01/2013**

[Confirmar](#)

CPF: **63225824968** ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

[Contato](#)

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

[Buscar](#)



[Versão Mobile](#)

000026



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão 22/01/2013, Edital 01/2013 – CARTA CONVITE:

CLINICA MÉDICA LV LTDA

07.222.435/0001-20

RUA PADRA FERNANDO ZANCHET, 2842- SLA – 85770-000 – BAIRRO CENTRO

CIDADE: REALEZA PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE 01/2013, devidamente preenchido e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordamos com as condições desse edital.



Assinatura do Fornecedor

000027


DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão 22/01/2013, Edital 01/2013 – CARTA CONVITE:

GUSTAVO DIB BELOMOTO & CIA LTDA

05.947.085/0001-33

RUA ROMANO ZANCHET,2573 – 85770-000 – BAIRRO CENTRO

CIDADE: REALEZA PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE 01/2013, devidamente preenchido e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordamos com as condições desse edital.



Assinatura do Fornecedor

0000/28
A

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão 22/01/2013, Edital 01/2013 – CARTA CONVITE:

EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA

07.501.218/0001-79

RUA PRINCESA IZABEL,3110 – 85770-000 – BAIRRO CENTRO

CIDADE: REALEZA PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE 01/2013, devidamente preenchido e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordamos com as condições desse edital.


Assinatura do Fornecedor



Município de Capanema

Carta Convite 01/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

CNPJ: 07.222.435/0001-20

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

Nº do item	Descrição do produto/serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA	960	UN	35,00		33,00	31.680,00

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013.

07.222.435/0001-20
Clínica Médica LV Ltda
Rua Pe. Fernando Zanchett 2842
Centro - 85770-000
REALEZA PARANÁ

LEONEL CAETANO GUENKA
RG 10.853.482-15 SSP-RS/CPF 915.516.840-04
ADMINISTRADOR

SELO FUNARPEN
TABELIONÁRIO DE NOTAS
ENC 85753

SERVENTIA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR
Reconheço por semelhança a assinatura de Leonel Caetano Guenka
Realeza, 24 JAN. 2013
Em test. de verdade

Carim Dórs ESCREVENTE

Rua Padre Fernando Zanchett 2842 - Centro - Realeza - PR
Fone: (46) 3543-4438 / 3543-2044 / 8808-8920

Angela Scanagatta Pava.
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 126-1 PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza • Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protestos

Laura Fogliatto Dors
TABELLÁ

ROSANGELA SCANAGATTA PAVAN
ESCREVENTE
Rua México, 3199 - Realeza - PR
Fone/Fax (46) 3543-1181

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181

TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé. **23 JAN 2013**

Realeza-PR, _____ da verdade.

Em testº

Laura Fogliatto Dors Tabelá

Rosangela Scanagatta Pavan

Carim Dors

Maria Ilena Lorini

Livro P00067 Folha 272



Procuração Pública que Faz:
EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA
A FAVOR DE
MARIA ALICE MORAES SCHUCH

000050

Maria Ilena Lorini
Escrivente
RG n° 5 383 533-4 SSP-PR
selo encontra-se ao final do documento.

SAIBAM, quantos _____ Público Instrumento de Procuração virem aos aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (11/02/2011) nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como outorgante **EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 3.110, nesta Cidade de Realeza - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.501.218/0001-79, neste ato representada por seu Sócio Administrador: **EDUARDO MORAES SCHUCH**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 04/08/1991, estudante, portador da CI/RG sob nº 9.328.349-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 044.450.569/52, com residência e domicílio na Rua Princesa Izabel, nº 3.110, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da Cláusula Oitava, da Consolidação de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, sob nº 20106674072, em 09/07/2010, acompanhada da Certidão Simplificada, emitida pelo mesmo órgão em 09/02/2011, cujos documentos ficarão fotocópias autenticadas arquivadas neste Ofício, em Livro Próprio sob nº 005, às fls. 036 e 045/048. Reconhecida como a própria por mim, Rosangela Scanagatta Pavan, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **MARIA ALICE MORAES SCHUCH**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG sob nº 12.754.148-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 338.138.090/72, com residência e domicílio na Rua Princesa Izabel, nº 3.110, nesta Cidade de Realeza - PR. Com amplos e gerais poderes, para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora: **a)**- representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; **b)**- representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, HSBC - BANK DO BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU - SICREDI FRONTEIRA, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **c)**- representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **d)**- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bém como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **e)**- representar a Outorgants apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições e ainda, representar junto à qualquer outro Órgão Público Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza • Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Laura Fogliatto Dors
TABELIA



TABELIONATO DORS

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181

Livro P00067 Folha -o-

000031

Continuação da folha 272 do Livro P00067

retirar todo e qualquer documento que se faça necessário, preencher e assinar formulários, requerimentos de qualquer natureza, prestar informações e declarações, assumir compromissos, pagar taxas e impostos; f) - representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEPAR, a SANEPAR, e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusiv podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; g) - representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, h) - representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos. Podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina: dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com a Seção 2, item 11.2.14.1 e subsequentes, contidos no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **PROTOCOLADO nesta Seventia sob nº 11-000110, nesta data, no Livro Protocolo Geral.** Eu a., Rosangela Scanagatta Pavan, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$58,85 = Custas VRC 384,62 VRC's. *****

(a.) 01-EDUARDO MORAES SCHUCH 02-Rosangela Scanagatta Pavan*****

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Rosangela Scanagatta Pavan
Rosangela Scanagatta Pavan
Escrevente



Lei: 13.226 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé

Realeza-PR, 23 JAN 2013

Em testº da verdade.

Laura Fogliatto Dors Tabelia

Rosangela Scanagatta Pavan

Carim Dors

Maria Ilena Lorini

Maria Ilena Lorini

LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH de nacionalidade brasileiro, natural de Pelotas - RS. Nascido em 15.03.1958, casado em Comunhão Parcial de Bens, medico, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, 3110, em Realeza Pr. Portador da RG. n.º 1003854856 SSP-RS e CPF n.º 207.465.040-04 e MARIA ALICE MORAES SCHUCH, de nacionalidade brasileira, natural de Pelotas - RS. Nascida em 22.11.1957, casada em Comunhão Parcial de Bens, medica, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3110, em Realeza Pr. Portadora da RG. N.º 5003352051 SSP-RS e CPF N.º 338.138.090-72, Constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA**, com sede e domicilio na Rua Princesa Izabel, 3110, em Realeza - PR. CEP 85770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: **LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH**, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **MARIA ALICE MORAES SCHUCH**, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo comercial será: Consultório Médico e clinica geral.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades comerciais em 25 de julho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **Luis Antonio Braga Schuch**, com poderes e atribuições de administrar autorização, o uso do nome empresarial vedado, no direito no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a



000032

J

O selo encontra-se ao final do documento.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 22 JAN 2005
Em testº da verdade

R



LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

elaboração do inventário, o balanço na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo e destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultado deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza Pr. 12 de julho de 2005.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.178 SSPPR

Lúcia T. Klein Palavicini
RG nº 8.499.956.6 SSPPR.

Luis Antonio B. Schuch
Luis Antonio Braga Schuch

Maria Alice Moraes Schuch
Maria Alice Moraes Schuch

Dr Pedro Moacir Cardoso Renner
OAB(PR) nº 8173-A CPF 049.140.080-91
Rua Mantiqueira 3371 Realeza PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2005
SOB NÚMERO: 41205517602
Protocolo: 05/251771-3
LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SELO FISCAL DE EMPLACAMENTO
TABELA DE NOTAS
ENCBS 486
Liberato de Notas e Protesto Realeza PR
Certifico a presente cópia por ser reprodução da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
22 JAN 2013
da verdade.
Laura Fogliatto Dors Tabeliã
Rosângela Scanagatta Pavan

LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA

CNPJ MF N. 07.501.218/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000031

Centro, em Realeza – PR. Portadora do RG N° 9.316.911-5 SSP-PR e CPF N° 044.450.429-00, (representada por Maria Alice Moraes Schuch (mãe)). Únicos sócios da empresa **EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA** com sede e foro na Rua Princesa Izabel, 3110, Centro em Realeza - PR Com registro na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41205517602 em sessão de 15/07/2005, inscrita no **CNPJ/MF: 07.501.218/0001-79** e seu ultimo ato sob o n°. 20104987960 em sessão de 13/04/2010. Resolvem assim consolidar contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Princesa Izabel, 3110, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Que o Objeto Social é: Consultório Médico e clinica geral.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do pais, assim distribuídas:

a) **EDUARDO MORAES SCHUCH:** 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

b) **HELENA MORAES SCHUCH:** 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de julho de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurada em igualdade de condições e preço de direito de preferência para aquisição se postas a venda, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **EDUARDO MORAES SCHUCH**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, o entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

O selo encontra-se
fidel do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé. 22 JAN. 2013
Realeza-PR.



LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA**CNPJ MF N. 07.501.218/0001-79****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA SETIMA: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do pais, pelos sócios:

a) **EDUARDO MORAES SCHUCH:** 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

b) **HELENA MORAES SCHUCH:** 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único:

- EDUARDO MORAES SCHUCH	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
- HELENA MORAES SCHUCH	2.500 quotas	R\$ 2.500,00

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso publica ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

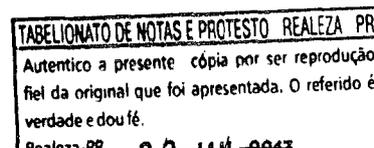
CLAUSUAL NONA: Que a Razão Social de **LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA**, sem solução de continuidade passa a ser **EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA**.

CLAUSULA SEXTA: Da consolidação de contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA**CNPJ MF N. 07.501.218/0001-79****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

EDUARDO MORAES SCHUCH, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1991, na cidade de Pelotas - RS, do comercio, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3110 Centro, em Realeza - PR. Portador do RG 9.328.349-0 SSP-PR e CPF 044.450.569-52 e **HELENA MORAES SCHUCH**, brasileira, solteira, nascida em 23/08/1995, na cidade de Realeza - PR, do comercio, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3110

O selo encontra-se
ao final do documento.



LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA.

CNPJ MF N. 07.501.218/0001-79

000036

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH, brasileiro, natural de Pelotas - RS, nascido em 15/03/1958, casado em Comunhão Parcial de Bens, medico, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, 3110, em Realeza Pr. Portador da RG 12.757.223-2 SSP-PR e CPF 207.465.040-04, **MARIA ALICE MORAES SCHUCH**, brasileira, natural de Pelotas - RS, nascida em 22/11/1957, casada em Comunhão Parcial de Bens, medica, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3110, em Realeza - PR, portadora da RG 12.754.148-5 SSP-PR e CPF 338.138.090-72 e **EDUARDO MORAES SCHUCH**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1991, na cidade de Pelotas - RS, do comercio, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3110 Centro, em Realeza - PR. Portador do RG 9.328.349-0 SSP-PR e CPF 044.450.569-52. Únicos sócios da empresa **LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA** com sede e foro na Rua Princesa Izabel, 3110, Centro em Realeza - PR Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205517602 em sessão de 15/07/2005, inscrita no CNPJ/MF: **07.501.218/0001-79** e seu ultimo ato sob o nº. 20104987960 em sessão de 13/04/2010. Resolvem assim alterar contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que ingressa na sociedade a sócia **HELENA MORAES SCHUCH**, brasileira, solteira, nascida em 23/08/1995, na cidade de Realeza - PR, do comercio, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3110 Centro, em Realeza - PR. Portadora do RG Nº 9.316.911-5 SSP-PR e CPF Nº 044.450.429-00, (representada por Maria Alice Moraes Schuch (mãe) acima qualificada). Com 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quotas estas adquiridas do sócio **LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH** no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizada em moeda corrente do pais.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o sócio **EDUARDO MORAES SCHUCH** adquire na sociedade 2.400 (duas mil e quatrocentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) da sócia **MARIA ALICE MORAES SCHUCH** integralizadas em moedas correntes do pais.

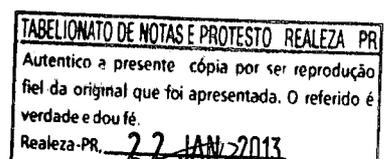
CLAUSULA TERCEIRA: Que a sócia ingressante declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogado no direito e obrigações decorrentes de presente exercício.

CLAUSULA QUARTA: Que a sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: Que se retira da sociedade **LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH** que possuía na sociedade as quotas, transferindo-as para a sócia **HELENA MORAES SCHUCH** e que se retira da sociedade a sócia **MARIA ALICE MORAES SCHUCH** que possuía na sociedade as quotas, transferindo-as para o sócio **EDUARDO MORAES SCHUCH**, neste ato e pelo mesmo valor nominal.

CLAUSULA SEXTA: Que os sócios **LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH** e **MARIA ALICE MORAES SCHUCH** dão e recebem neste ato, plena e reza geral quitação, nada

O selo encontra-se
ao final do documento.



LUIS ANTONIO B. SCHUCH & CIA LTDA

CNPJ MF N. 07.501.218/0001-79

000037

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo e destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultado deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza – PR, 18 de Junho de 2010.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.178 SSPPR

Daura S. Pavan
RG 6.580.821-8 SSPPR.

Luís Antonio Braga Schuch

Maria Alice Moraes Schuch

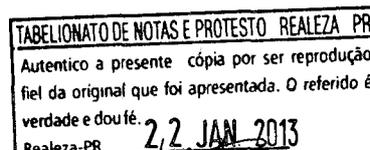
Eduardo M. Schuch
Eduardo Moraes Schuch

Helena Moraes Schuch
Helena Moraes Schuch

Helena Moraes Schuch
Representada por
Maria Alice Moraes Schuch

Maria Alice Moraes Schuch
Representante de
Helena Moraes Schuch

O selo encontra-se
ao final do documento.



000038

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ Nº 22501



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº 22501/2013, concede

alvará de licença para Localização a:

Nome EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA CNPJ/CPF : 07.501.218/0001-79
Localização ROMANO ZANCHET, R 3110 CENTRO 85770-000 REALEZA - PR
CNAE/Atividades ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Horário de funcionamento >> Sem horario definido <<

Emitido em 23/01/2013	Valido até 23/01/2014
--------------------------	--------------------------

Observações

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o periodo especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Sidnei Y. Datta Costa
 Sidnei Y. Datta Costa
 DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
 PORR. Nº 1.792/01

AKW



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000009

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0551760-2	CNPJ 07.501.218/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/07/2005	Data de Início de Atividade 25/07/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRINCESA IZABEL, 3110, CENTRO, RENASCENÇA, PR, 85.770-000			
Objeto Social CONSULTORIO MEDICO E CLINICA GERAL.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELENA MORAES SCHUCH 044.450.429-00	2.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
EDUARDO MORAES SCHUCH 044.450.569-52	2.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/07/2010	Número: 20106674072	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 22 de janeiro de 2013

13/048920-4



Smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]
Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR

HKW



000010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.501.218/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2005

NOME EMPRESARIAL

EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CLINICA MORAES SCHUCH

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R PRINCESA IZABEL

NÚMERO

3110

COMPLEMENTO

SALA

CEP

85.770-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

REALEZA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/01/2013 às 09:49:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



00004

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

º 000842012-14021218
lome: EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA - ME
NPJ: 07.501.218/0001-79

ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser puradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de taxas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2012.
Válida até 28/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000042

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07501218/0001-79
Razão Social: EDUARDO MORAES SCHUCH E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MORAES SCHUCH
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 3110 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2013 a 17/02/2013

Certificação Número: 2013011918090131036015

Informação obtida em 22/01/2013, às 10:04:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.501.218/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:48:48 do dia 05/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2013.

Código de controle da certidão: **4511.E82E.E9CC.2EC0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000041

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9996458-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.501.218/0001-79**.

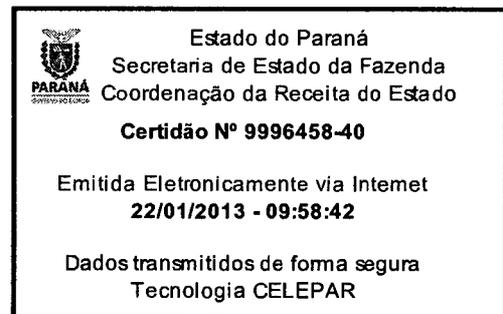
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/05/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]

000045

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
11919	CONTADOR	
Validade		
24/03/2013		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
022501	EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
07.501.218/0001-79		22501
Endereço da empresa		
ROMANO ZANCHET, R 3110		
CNAE/Atividades		
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSUL		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 23 de JANEIRO de 2013

SECRETARIO DE FINANÇAS

DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
PORT. Nº 1.792/01

Emitido por : SIDNEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

000046

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM X RUA MANTIQUEIRA, S/N - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADOS
LUIZ RICARDO BEZ



Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

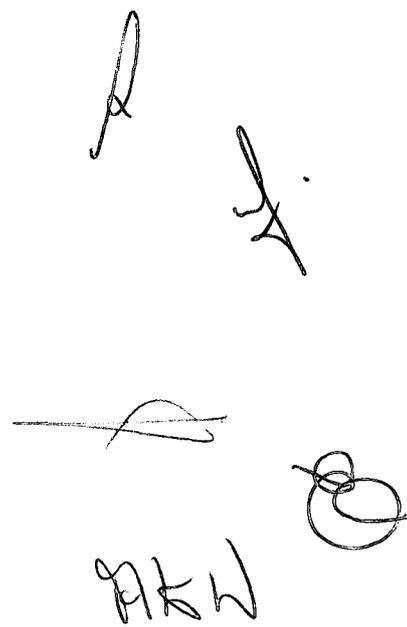
EDUARDO MORAES SCHUCH E CIA LTDA - ME

CNPJ 07.501.218/0001-79, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 21 de Janeiro de 2013, 16:37:40


LUIZ RICARDO BEZ

201011 10/10/81
10/10/81
10/10/81

0004
L

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
1981

10/10/81
10/10/81
10/10/81
10/10/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECORRIDO Nº 10004/81
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
10/10/81

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e

tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 12 de dezembro de 1981
confero o título de

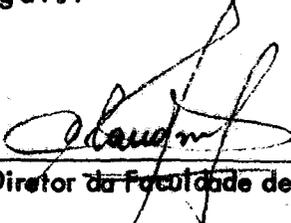
10/10/81
10/10/81
10/10/81

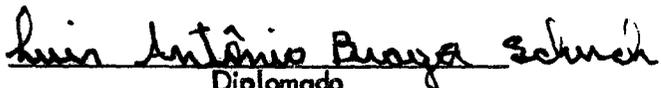
MÉDICO

LUÍS ANTÔNIO BRAGA SCHUCH

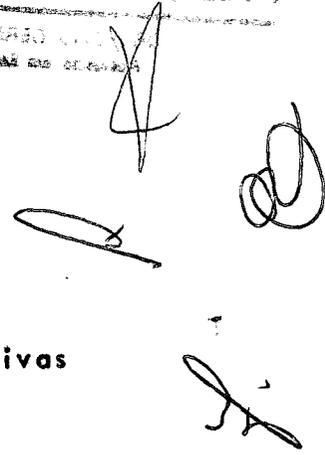
filho de OSMAR SCHUCH e de MARIA LUISA BRAGA SCHUCH
nascido a 15 de março de 1958 natural de PELOTAS-RS
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 12 de dezembro de 1981


Diretor da Faculdade de Medicina


Diplomado


Reitor



MHW

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as Resoluções CFM n° 1286/89 e n° 1288/89, certifica que

registrou no livro n° _____ 9 _____ das folhas _____ 4 0 8 5

sob o n° _____ 4 0 8 5 a qualificação do médico

Dr. LUIS ANTONIO BRAGA SCHUCH

na especialidade de _____ C I R U R G I A G E R A L

com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba, 29 de _____ abril _____ de 19 93.

WADIR RUPOLLO

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

SOLANGE BORBA GILDEMEISTER

[Handwritten signature]

8700001

[Handwritten marks]



CLÍNICA MORAES SCHUCH

000049

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2013.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº01/2013, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013.

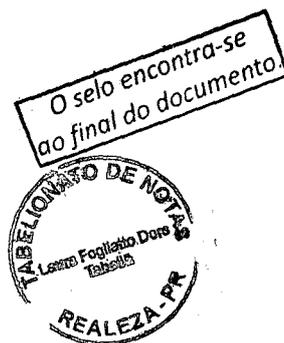
EDUARDO MORAES SCHUCH
RG 9.328.349-0 SSP-PR/CPF 044.450.569-52
ADMINISTRADOR

07.501.218/0001-79

Eduardo Moraes Schuch
& Cia Ltda

Rua Princesa Izabel, 3110
85770-000 - REALEZA - PR

Rua Princesa Izabel 3110 - Centro - Realeza - PR - 85.770-000
CNPJ 07.501.218/0001-79 Fone: (46) 3543-1386





CLÍNICA MORAES SCHUCH

000050

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 01/2013

EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.501.218/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) EDUARDO MORAES SCHUCH, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.328.349-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 044.450.569-52, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013.

EDUARDO MORAES SCHUCH
RG 9.328.349-0 SSP-PR/CPF 044.450.569-52
ADMINISTRADOR

O selo encontra-se
ao final do documento.



07.501.218/0001-79

Eduardo Moraes Schuch
& Cia Ltda

Rua Princesa Izabel, 3110
85770-000 - REALEZA - PR

Rua Princesa Izabel 3110 - Centro - Realeza - PR - 85.770-000
CNPJ 07.501.218/0001-79 Fone: (46) 3543-1386



CLÍNICA MORAES SCHUCH

000051

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 001/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/01/2013

EDUARDO MORAES SCHUCH

RG 9.328.349-0 SSP-PR/CPF 044.450.569-52

ADMINISTRADOR



07.501.218/0001-79

Eduardo Moraes Schuch
& Cia Ltda

Rua Princesa Izabel, 3110
85770-000 - REALEZA - PR

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

Rua Princesa Izabel 3110 - Centro - Realeza - PR - 85.770-000
CNPJ 07.501.218/0001-79 Fone: (46) 3543-1386

11.05.13
[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/03/1977 em Campo Grande-RS, portador da Cédula de Identidade RG-1085348215 emitida em 05/04/2000 pela SSP-RS e inscrito no CPF nº-915.516.840-04, residente e domiciliado na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC- CEP-89.985-000.

VIVIANE MAURA PANIZZI, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/07/1975 em Planalto-RS, portadora da Cédula de Identidade RG-4052980051 emitida em 22/05/1989 pela SSP-RS, e inscrita no CPF-744.439.920-49, residente e domiciliada na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC, CEP-89.985.000.

Constituem uma Sociedade Empresarial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA 1:- NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA LV LTDA**, fica constituída uma sociedade empresarial que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, mas dispensada da publicação do Balanço.

CLÁUSULA 2:- SEDE E FORO JURIDICO

2-1 A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Dona Cecília s/nº , Centro de Palma Sola-SC, CEP 89.985-000.

CLAUSULA 3- DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLAUSULA 4 – INICIO E PRAZO DE DURACÃO:

4-1 A Sociedade iniciará suas Atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA –5 OBJETO SOCIAL:

5-1 A sociedade terá por objeto social o ramo de CLÍNICA MÉDICA.

CLAUSULA- 6 CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:-

6-1 O Capital da sociedade é de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

6-2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA-PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.	
Realeza-PR,	22 JAN 2013
Em testº	da verdade.
<input type="checkbox"/> Laura Fogliatto Dora	Tabeliã
<input type="checkbox"/> Rosângela Scanagatta Pavan	

O selo encontra-se ao final do documento.

014 033

<u>NOMES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
LEONEL CAETANO GUENKA	2.500	R\$-2.500,00
VIVIANE MAURA PANIZZI	2.500	R\$-2.500,00
TOTAL	5.000	R\$-5.000,00

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- A Responsabilidade Técnica fica a cargo dos sócios Dr. Leonel Caetano Guenka e Dra. Viviane Maura Panizzi.

CLAUSULA 7 DA ADMINISTRAÇÃO-

7-1 A sociedade será administrada pelos sócios LEONEL CAETANO GUENKA e VIVIANE MAURA PANIZZI em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLAUSULA 8 DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS:

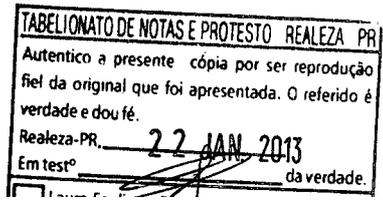
8-1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA 9 DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do



O selo encontra-se final do documento.

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

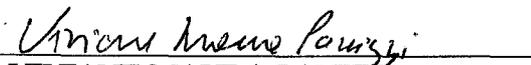
CLAUSULA 10-DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

10-1-Os administradores e sócios signatários declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem certos e justos contratados entre si datam e assinam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Palma Sola, 11 de Fevereiro de 2005


LEONEL CAETANO GUENKA


VIVIANE MAURA PANIZZI


Alberto Milton Hach
Advogado
OAB/SC 7019-CPF: 252.290.109-59

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2005 SOB Nº: 42203569754 Protocolo: 05/034751-9
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	 WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALIZA PR Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé. Realiza-PR, 22 JAN 2013 Em teste da verdade.
---	--

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, medico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG 10.853.482-15 SSP - RS e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI**, brasileira, solteira, medica, do comercio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto - RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR Portadora do RG 40.529.800-51 SSP - RS e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza - PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu ultimo ato sob o nº 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sócia **VIVIANE MAURA PANIZZI**, passa a assinar **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA** de acordo com a certidão de casamento matricula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens. Que altera - se também a sua Carteira de Identidade que passa a ser RG nº.13.327.051-5 SSP PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o sócio **LEONEL CAETANO GUENKA** altera seu estado civil para casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens de acordo com Certidão de Casamento matricula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Da Consolidação de Contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determinam no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, apartir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O refugio é verdade e dou fé **22 JAN. 2013**
Realeza-PR, _____ da verdade.
Em testº _____
 Laura Fogliatto Dora Tabeliá

O selo encontra-se ao final do documento.



CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, brasileira, casada, pelo Regime de Comunhão de Bens, médica, do comércio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto – RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2842, Centro, em Realeza – PR Portadora do RG 13.327.051-5 SSP PR e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza – PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu último ato sob o nº. 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social: Clínica Médica.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

LEONEL CAETANO GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2005. E seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurada em igualdade de condições e preços de direito de preferência para aquisição se apostas e vendas, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração caberá a **LEONEL CAETANO GUENKA E VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, o entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela. e pena que vede ainda que

O selo encontra-se ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
22 JAN 2013
Realeza-PR.

TABELIONATO DE NOTAS
2
Realeza-PR

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

000057

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso publica ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Comarca de Realeza – PR. Para exercicio do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza - PR, 16 de Janeiro de 2012.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.178 SSPPR

Leonel Caetano Guenka

Adelita Santolin Barro
RG nº 6.687.237-7 SSPPR.

Viviane Maura Panizzi Guenka

O selo encontra-se
ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução
fiel da original que foi apresentada. O referido é
verdade e dou fé.
Realeza-PR, 22 JAN 2013
Em testº da verdade.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MÉDICA LV LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0565792-7	CNPJ 07.222.435/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/03/2006	Data de Início de Atividade 15/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Social CLINICA MÉDICA			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEONEL CAETANO GUENKA 915.516.840-04	2.500,00	SOCIO	Administrador
VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA 744.439.920-49	2.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/01/2012	Número: 20120071622		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 22 de janeiro de 2013



S. Motta

 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten initials]



000059

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.435/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2005
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PE. FERNANDO ZANCHET	NÚMERO 2842	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/01/2013 às 09:47:34 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

007080

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000742012-14021435
Nome: CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP
CNPJ: 07.222.435/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de terceiros, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2012.
Válida até 17/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07222435/0001-20**Razão Social:** CLINICA MEDICA LV LTDA**Endereço:** RUA PE FERNANDO ZANCHET 2875 SALA / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

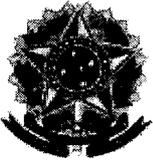
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2013 a 25/02/2013**Certificação Número:** 2013012714490696879503

Informação obtida em 27/01/2013, às 14:53:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000000

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP
CNPJ: 07.222.435/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 20:11:02 do dia 30/12/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 28/06/2013.
 Código de controle da certidão: **742D.1559.28C7.399E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AKW



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9996480-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.222.435/0001-20**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/05/2013 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 9996480-80</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 22/01/2013 - 10:00:27</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

1199464

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
11916	CONTADOR	
Validade		
23/03/2013		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
035874	CLINICA MEDICA LV LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
07.222.435/0001-20		35874
Endereço da empresa		
PADRE FERNANDO ZANCHET, R 2875		
CNAE/Atividades		
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSUL		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 22 de JANEIRO de 2013

SECRETARIO DE FINANÇAS

DEPTO DE TRIBUTACAO
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO
PORT. Nº 4.792/01

Emitido por : SIDNEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM X RUA MANTIQUEIRA, S/N - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADOS
LUIZ RICARDO BEZ

000055


Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP

CNPJ 07.222.435/0001-20, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 21 de Janeiro de 2013, 16:38:03




LUIZ RICARDO BEZ





Custas = R\$ 22,36



000066

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ Nº 35874



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº 000066

alvará de licença para Localização a:

<p>Nome CLINICA MEDICA LV LTDA CNPJ/CPF : 07.222.435/0001-20</p>
<p>Localização FERNANDO ZANCHET, R. 2875 CENTRO 85770-000 REALEZA - PR.</p>
<p>CNAE/Atividades ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS</p>
<p>Horário de funcionamento >> Sem horario definido <<</p>

Emitido em 22/01/2013	Valido até 22/01/2014
--------------------------	--------------------------

Observações

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Sidnei Bello Costa
 DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
 PORT. Nº 1.792/01



O selo encontra-se na última folha:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

<input type="checkbox"/>	Laura Fogliatto Dias	TITULAR	<input type="checkbox"/>	Carim Dors	ESCREVENTE
<input type="checkbox"/>	Rosângela Scarpagallo	ESCREVENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	Carim Dors	ESCREVENTE

TABELA DE ATENDIMENTO REALIZADA POR
Autêntico a presente copia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé
Realeza
~~23 OUT. 2000~~

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 06 de dezembro de 2000 e colação de grau em 08 de dezembro de 2000, confere o título de MÉDICO a

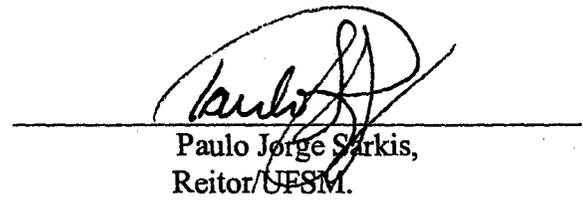
Carim Dors
Escrivão e Substituto
RG Nº 5.076.722-1-SSP-PR

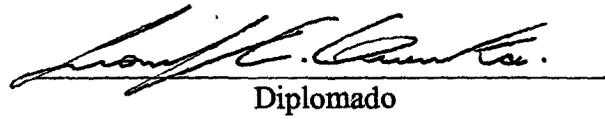
LEONEL CAETANO GUENKA

brasileiro, natural de Campo Grande (MS), nascido a 09 de março de 1977, portador da Cédula de Identidade n. 000778504, expedida pelo(a) Secretaria da Segurança Pública (MS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de dezembro de 2000.


Cezar Flores
Diretor/DERCA.


Paulo Jorge Sarkis,
Reitor/UFESM.


Diplomado





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - VISTA ALEGRE - CAIXA POSTAL 2 208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE (41) 3240-4000 - FAX (41) 3240-4001 - E-MAIL protocolo@crmpr.org.br

DECLARAÇÃO N.º 65/2006 - CQP.

DECLARAÇÃO

Declaramos, que o **DR. LEONEL CAETANO GUENKA - CRM 22693**, está cadastrado neste Conselho, na especialidade de **CARDIOLOGIA**, através de abertura de ficha, decorrente de Registro de Título de Especialista, efetuado no **Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina**, Sob o n.º 5672, Livro 19, Folha 5672, em 20/04/2005.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 18 de abril de 2006.


CONS.º DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO
Secretário Geral



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
22693

Data da Inscrição
23/01/2006

POLEGAR DIREITO



Nome
LEONEL GAETANO GUENKA

Assinatura do Portador
Leonel Gaetano Guenka

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação
SIDNEI KUNIMATSU GUENKA
VERA LUCIA GAETANO GUENKA

Naturalidade	Data de Nascimento	
RG CAMPO GRANDE - MS	CP: 09/03/1977	
1085348215 (RS)	Data Expedição	915516840-04
Título de Eleitor	Seção	Zona
00067818370442	0256	041
Certificado Militar Nº	Tipo Sanguíneo	Fator RH
090502358317	A	Positivo
Observações		

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 17 de abril de 2006

Presidente
Dr. Hécio Bertolozzi Soares
Presidente *Hécio Bertolozzi Soares*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UNICAMP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2013.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº01/2013, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013.

LEONEL CAETANO GUENKA
 RG 10.853.482-15 SSP-RS
 CPF 915.516.840-04
 ADMINISTRADOR

07.222.435/0001-20

Unica Médica LV Ltda.

Rua Po. Fernando Zanchet 2878
 Centro - 85770-006

REALEZA PARANA

LA 11.228-14/07/2011
 SEGO
 FUNARREN
 TABELIMAT
 VICE DE
 NOTAS
 ENC85754

SERVENTIA NOTARIAL REALEZA - PR

Reconheço por semelhança a _____ firma
Leonel Caetano Guenka

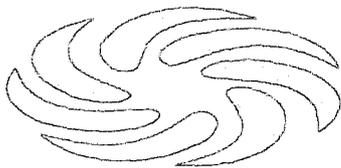
Realeza _____ de _____
 Em to.º _____ de _____
 _____ de verdade

16 JAN 2013

Laura Fogliatto Dors
 TITULAR
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Carim Dors
 ESCRIVENTE

Rosângela Scanagatta Pavan
 ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
 RG 1.117.125-1 PR

Rua Padre Fernando Zanchett 2842 - Centro - Realeza - PR
Fone: (46) 3543-4438 / 3543-2044 / 8808-8920



**CENTRO
CLÍNICO
REALIZA**

000072

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 01/2013

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.222.435/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) LEONEL CAETANO GUENKA, portador(a) do documento de identidade RG nº 10.853.482-15, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 915.516.840-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013

LEONEL CAETANO GUENKA
RG 10.853.482-15 SSP-RS
CPF 915.516.840-04
ADMINISTRADOR

07.222.435/0001-20

Unica Médica LV Ltda

Rua Pa. Fernando Zanchet 2842
Centr - 85770-000
REALIZA PARANÁ

Lei 10.226 de 11/06/2001
SELO
FUNARPEN
TABELA FONAT
DE
NOTAS
ENC85755

CERTIFICATA NOTARIAL PROTESTOS - REALIZA - PR

Reconheço por semelhança a de firma
Leonel Caetano
Guenka

Realiza 23 JAN 2013

Em testº _____ de verdade

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 117.125-1 PR

Laura Fogliatto Dors
TITULAR
Rosângela Scanagatta Pavan
Carim Dors
ESCRIVENTE

Rua Padre Fernando Zanchett 2842 - Centro - Realeza - PR

Fone: (46) 3543-4438 / 3543-2044 / 8808-8920

CENTRO CLÍNICO

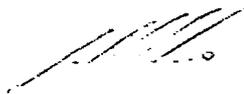
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite. nº 001/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/01/2013


 LEONEL CAETANO GUENKA
 CARGO: ADMINISTRADOR
 CPF: 915.516.840-04
 RG: 10.853.482-15 SSP-RS

07 322.45 5/0001-21

União Médica LP Ltda

Rua Pa. Fernando Zanchett, 2842

Centro - 8808-9970

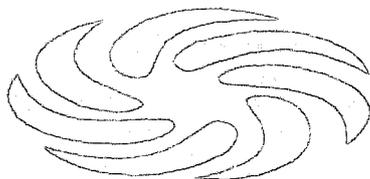
REALEZA PARANÁ



 AKW



Rua Padre Fernando Zanchett 2842 - Centro - Realeza - PR
Fone: (46) 3543-4438 / 3543-7044 / 8808-8970



**CENTRO
CLÍNICO
REALEZA**

000074
[Handwritten signature]

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 001/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/01/2013



LEONEL CAETANO GUENKA
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF: 915.516.840-04
RG: 10.853.482-15 SSP-RS



07.222.435/0001-20

União Médica LV Ltda

Rua Pe. Fernando Zanchett 287f
Centro - 85770-000
REALEZA PARANA

SERVENTIA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR	
Reconheço por semelhança a <u>2</u> firma	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Realeza <u>30 JAN 2013</u>	
Em testº _____ de verdade	
<input type="checkbox"/> Laura Fogliatto Dors TITULAR	<input type="checkbox"/> Rosângela Scanagatta Pavan ESCREVENTE

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

[Handwritten signature] MKW

Rua Padre Fernando Zanchett 2842 - Centro - Realeza - PR
Fone: (46) 3543-4438 / 3543-2044 / 8808-8920

ROBERTO BELOMO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



ROBERTO BELOMO, de nacionalidade brasileira, natural de Camboraí PR, nascido em 02.03.1949, casado, com **CARMEN DIB BELOMO**, universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Espanha, 2573 em Realeza PR, CEP 85770 000, Portador do CPF 233 730 919 34 E RG 691 521 SSP PR e **CARMEN DIB BELOMO**, de nacionalidade brasileira, natural de Libano, nascida em 02.01.1950, casada com comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Espanha, 2573 em Realeza Pr. CEP 85770000 portadora da CI RG 456.369 7 SSPPR e CPF 171.439.009 82, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob o nome comercial de **ROBERTO BELOMO & CIA LTDA**, terá a sede e domicílio na Rua Espanha, 2573, bairro centro em Realeza Pr. CEP 85770 000.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: **ROBERTO BELOMO** Com 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e **CARMEN DIB BELOMO**, com 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA : O objeto comercial será: Consultório Médico, clínico geral e serviços de anestesia.

CLAUSULA QUARTA : A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLAUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULAS SETIMA : A administração da sociedade caberá **ROBERTO BELOMO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA : Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR. 22/10/2013
da verdade.

O selo encontrado ao final do documento





ROBERTO BELOMO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os socios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os socios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecimento ou interdito qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Unico: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O administrador declarará, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em vertude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricacao, peita ou suborno, conseqção, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza Pr. Para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em tres vias.

Realeza Pr. 24 de Setembro de 2003.

Roberto Belomo

Carmem Dib Belomo

Testemunhas

Hileno Palero
RG 1.264.178 SSPPR

Nubio Luiz Winck
RG 5.092.211-1 SSPPR

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
ENC 85433

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2003
SOB NÚMERO: 41205114796
Protocolo: 03/301763-8
ROBERTO BELOMO & CIA LTDA
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ROBERTO BELOMO & CIA LTDA

CNPJ MF N. 05.947.085/0001-33

000077

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliada na Rua Romano Zanchet, nº 2573 em Realeza – PR. Portador do RG nº 456.369-7 SSP-PR e CPF nº 171.439.009-82, **GUSTAVO DIB BELOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/01/1983, na cidade de Realeza - PR, do comercio, residente e domiciliado na Rua Romano Zanchet, 2573, Centro, em Realeza – PR. Portadora do RG Nº 7.165.776-0 SSP-PR e CPF Nº 040.858.679-62. Únicos sócios da Empresa **GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA**. Com sede na Rua Romano Zanchet, nº 2573, Centro em Realeza – PR. CEP 85.770-000, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205114796 em sessão de 20.10.2003 e inscrita no **CNPJ-MF: 05.947.085/0001-33**, resolvem, assim consolidar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Romano Zanchet, 2573 em Realeza – PR. CEP 85.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: Consultório Medica, clinico geral, e serviços de anestesia.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) CARMEN DIB BELOMO – 7.840 (sete mil oitocentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

b) GUSTAVO DIB BELOMO – 160,00 (cento e sessenta reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DIB BELOMO**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado

O selo encontra-se ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido a verdade e dou fé.
Realeza-PR, 22 de Novembro de 2013
Em toco nº _____ da verdade



ROBERTO BELOMO & CIA LTDA

CNPJ MF N. 05.947.085/0001-33

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000078


- a) **CARMEN DIB BELOMO** – 7.840 (sete mil oitocentos e quarenta reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
- b) **GUSTAVO DIB BELOMO** – 160 (cento e sessenta reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Parágrafo único:

- CARMEN DIB BELOMO	7.840 quotas	R\$ 7.840,00
- GUSTAVO DIB BELOMO	160 quotas	R\$ 160,00

CLAUSULA NONA: Que a Razão Social de **ROBERTO BELOMO & CIA LTDA**, sem solução de continuidade, passa a ser, **GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA**.

CLAUSULA DECIMA: Que a administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DIB BELOMO** com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Que o administrador declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogado no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Que o administrador declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A administração declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo publica, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

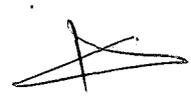
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, apartir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA

CNPJ MF N. 05.947.085/0001-33

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARMEN DIB BELOMO, de nacionalidade brasileira, natural de LIBANO. Nascida em 02.01.1950 casado no regime de

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
 Realeza-PR, 22 de Maio de 2013

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
 Livro Foliado Dorso
 123456789
 REALEZA-PR

O selo encontra-se ao final do documento.



ROBERTO BELOMO & CIA LTDA

CNPJ MF N. 05.947.085/0001-33

000079

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ROBERTO BELOMO, de nacionalidade brasileira, natural de Cambara - PR. Nascido em 02.03.1949, casado no regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Romano Zanchet, nº 2573 em Realeza - PR. Portador do RG nº 691.521 SSP-PR e CPF nº 233.730.919-34 e **CARMEN DIB BELOMO**, de nacionalidade brasileira, natural de LIBANO. Nascida em 02.01.1950 casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliada na Rua Romano Zanchet, nº 2573 em Realeza - PR. Portador do RG nº 456.369-7 SSP-PR e CPF nº 171.439.009-82. Únicos sócios da Empresa **ROBERTO BELOMO & CIA LTDA**. Com sede na Rua Espanha, nº 2573, Centro em Realeza - PR. CEP 85.770-000, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205114796 em sessão de 20.10.2003 e inscrita no **CNPJ-MF: 05.947.085/0001-33**, resolvem, assim alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que altera-se o endereço da Rua Espanha, 2573 em Realeza - PR, CEP 85.770-000, para a Rua Romano Zanchet, 2573, Centro em Realeza - PR, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Que ingressa na sociedade o sócio **GUSTAVO DIB BELOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/01/1983, na cidade de Realeza - PR, do comercio, residente e domiciliado na Rua Romano Zanchet, 2573, Centro, em Realeza - PR. Portadora do RG Nº 7.165.776-0 SSP-PR e CPF Nº 040.858.679-62. Com 160,00 (cento e sessenta reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), quotas estas adquiridas do sócio **ROBERTO BELOMO** integralizada em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA: Que a sócia **CARMEN DIB BELOMO** adquire na sociedade 3.840 (três mil oitocentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) do sócio **ROBERTO BELOMO** integralizadas em moedas correntes do pais.

CLAUSULA QUARTA: Que se retira da sociedade **ROBERTO BELOMO** que possuía na sociedade as quotas, transferindo-as para a sócia **CARMEN DIB BELOMO** e para o sócio **GUSTAVO DIB BELOMO**, neste ato e pelo mesmo valor nominal.

CLAUSULA QUINTA: Que os sócios ingressantes declaram conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogado no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA SEXTA: Que o sócio declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SETIMA: Que o sócio **ROBERTO BELOMO** da e recebe neste ato, plena e reza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA OITAVA: Em decorrência das alterações havidas o capital de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada um, integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscrita:

[Handwritten signature]

O selo encontra-se ao final do documento.

[Handwritten signatures]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 22 JAN 2013
Em testº da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS
Livre Foliado Das
Folhas
REALEZA-PR

ROBERTO BELOMO & CIA LTDA

000080

CNPJ MF N. 05.947.085/0001-33

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza Pr. 21 de Junho de 2010.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.678 SSPPR

Daura Salapata
RG nº 5.580.821-8 SSPPR.

Roberto Belomo

Carmen Dib Belomo

Gustavo Dib Belomo

O selo encontra-se ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000081

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0511479-6	CNPJ 05.947.085/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/10/2003	Data de Início de Atividade 01/11/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMANO ZANCHET, 2573, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Social CONSULTORIO MEDICO, CLINICA GERAL E SERVIÇOS DE ANESTESIA.			
Capital: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GUSTAVO DIB BELOMO 040.858.679-62	160,00	SOCIO	Administrador
CARMEM DIB BELOMO 171.439.009-82	7.840,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/07/2010	Número: 20106402099		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 22 de janeiro de 2013

13/048919-0



Sevilla

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten Signature]



000082

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.947.085/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/10/2003

TIPO DE EMPRESARIAL

GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BELOMO - CLINICA MEDICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R ROMANO ZANCHET

NÚMERO
2573

COMPLEMENTO

CEP

85.770-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

REALIZA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

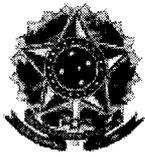
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/01/2013** às **09:49:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000082013-14021085
Nome: GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.947.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Portaria Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2013.
Válida até 21/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000084




Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05947085/0001-33
Razão Social: GUSTAVO DIB BELOMO E CIA LTDA
Nome Fantasia: BELOMO CLINICA MEDICA
Endereço: RUA ROMANO ZANCHET 2573 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2013 a 17/02/2013

Certificação Número: 2013011919434417415999

Informação obtida em 22/01/2013, às 10:05:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0110085

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.947.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:13:21 do dia 27/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2013.

Código de controle da certidão: **998B.B66A.227E.974C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000086

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9996469-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.947.085/0001-33**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 9996469-93	
Emitida Eletronicamente via Internet 22/01/2013 - 09:59:38	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

000087
[Handwritten mark]

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
11918	CONTADOR	
Validade		
24/03/2013		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
033782	GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
05.947.085/0001-33		33782
Endereço da empresa		
ROMANO ZANCHET, R 2573		
CNAE/Atividades		
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSUL		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 23 de JANEIRO de 2013

SECRETARIO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]
DEPTO DE TRIBUTACAO
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
PORT. Nº 1.792/01

Emitido por : SIDNEI

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM X RUA MANTIQUEIRA, S/N - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADOS
LUIZ RICARDO BEZ

000088



Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis

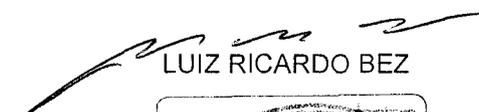
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GUSTAVO DIB BELOMO E CIA LTDA - ME

CNPJ 05.947.085/0001-33, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 21 de Janeiro de 2013, 16:37:51


LUIZ RICARDO BEZ



Custas = R\$ 22,36



MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

1000089
[Handwritten mark]

ALVARÁ Nº 33782



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº _____, concede

alvará de licença para Localização a:

Nome GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA CNPJ/CPF : 05.947.085/0001-33
Localização ROMANO ZANCHET, R 2573 SALA CENTRO 85770-000 REALEZA - PR
CNAE/Atividades ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Horário de funcionamento >> Sem horario definido <<

Emitido em 23/01/2013	Valido até 23/01/2014
--------------------------	--------------------------

Observações

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

Equiplano Sistemas S/C Ltda

[Handwritten signatures and initials]
SIDNEI
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
PORT. Nº 1.792/D1
AKW

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela Legislação Federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 4 de maio de 1978, a Roberto Belomo, natural do Estado do Paraná, nascido em 2 de março de 1949, filho de José Belomo e de Amélia Gabriel Belomo, expede o presente diploma, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquelo título.

Curitiba, 4 de maio de 1978

Roberto Belomo

[Signature]

A
R
J.
D
pkm

010090

1000091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 691.521

NOME **ROBERTO BELOMO**

FILIAÇÃO **José Belomo**
Amélia Gabriel Belomo

Cambará-Pr. 2/MARÇO/1.949
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

14/MAR/1.974
CURITIBA - PR

Roberto Belomo
DIRETOR

Delegado de Polícia - Diretor
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE



Roberto Belomo
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
MANEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISIONAL

Ord. Pr. **5901** em **24** de **05** de **1978**

Portador: **Roberto Belomo**

Filiação: **José Belomo e Amélia Gabriel Belomo**

Médico pela **Universidade Federal do Paraná**
 em **04** de **05** de **1978**

Nacionalidade **Brasileira** Data Nasc. **02 / 03 / 1949**

Reg. Geral n.º **691521** em **14.03.1974 - Paraná**

(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional - Lei n.º 3.268/57, art.º 19).

Cédula Identidade N.º 691521-Pr.	Certificado Militar N.º 220159-SPRM.	Título de Eleitor N.º 10981-2592-Pr.	Inscrição no CIC N.º 233730919-34	
--	--	--	---	---

Curitiba. **30** de **03** de **1979**

Roberto Belomo
PRESIDENTE

Roberto Belomo
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Roberto Belomo

CIC

NASCIMENTO **02.03.49**

INSCRIÇÃO NO CPF **233 730 919 34**

CONTRIBUINTE
ROBERTO BELOMO

Roberto Belomo
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

R

AKW

ff.



BELOMO CLÍNICA MÉDICA

011092

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

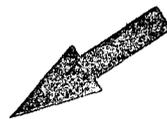
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2013.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº01/2013, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013.



GUSTAVO DIB BELOMO
RG 7.165.776-0 SSP-PR/CPF 040.858.679-62
ADMINISTRADOR

05.947.085/0001-33

GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA

Rua Romano Zanchet, 2573 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

Rua Romano Zanchet 2573 - Centro - Realeza - PR
85.770-000 Fone: (46) 3543-1158

bt-4 de 19/07/2001

SELO FUNARPEN

ABEL EDNAT DE NEIJAS REALEZA

ENCB

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR

Reconheço por semelhança a 2 firma

Gustavo Dib Belomo

Realeza 23 JAN 2013

Em testº de verdade

Laura Fogliatto Dors
THALLAR

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE

Carim Dors
ESCREVENTE



BELOMO CLÍNICA MÉDICA

000093

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 01/2013

GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.947.085/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) GUSTAVO DIB BELOMO, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.165.776-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 040.858.679-62, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2013.

GUSTAVO DIB BELOMO
RG 7.165.776-0 SSP-PR/CPF 040.858.679-62
ADMINISTRADOR

05.947.085/0001-33

GUSTAVO DIB BELOMO
& CIA LTDA

Rua Romano Zanchet, 2573 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

Rua Romano Zanchet 2573 - Centro - Realeza - PR
85770-000 Fone: (46) 3543-1158

226 de 1997/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS

ENCERTE
SERVIÇOS NOTARIAIS E PROTESTOS - REALEZA - PR

Reconheço por semelhança a de firma
Gustavo Dib Belomo
me

Realeza 24 JAN 2013

Em testº de de verdade

Rosângela Scariolatti Paiva
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

Laura Fogliatto Dors
11703-AR
Rosângela Scariolatti Paiva
Carim Dors
ESCRIVENTE



BELOMO CLÍNICA MÉDICA

00009
[Handwritten signature]

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 001/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 001/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/01/2013

[Handwritten signature: Gustavo Dib Belomo]

GUSTAVO DIB BELOMO
CARGO: ADMINISTRADOR
RG: 7.165.776-0 SSSP-PR
CPF: 040.858.679-62

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNDAPEN

RECONHECIMENTO DE NOTAS

RECEBIMENTO DE PROTESTOS - REALEZA - PR

Reconheço por semelhança a *[Handwritten signature]* firma

Realeza **30 JAN. 2013**

Em testº *[Handwritten signature]* de verdade

Laura Fogliatto Dors
 TULIAR
 Rosângela Scanagatta Pavon
 CARIN DORS
 ESCREVENTE

05.947.085/0001-33

GUSTAVO DIB BELOMO & CIA LTDA

Rua Romano Zanchet, 2573 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

Rosângela Scanagatta Pa
ESCREVENTE E SUBSTITUI
RG 4.117.125-1 PR

[Handwritten initials: HKW]

Rua Romano Zanchet 2573 - Centro - Realeza - PR
85.770-000 Fone: (46) 3543-1158

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
Convite Nº 01/2013

000095

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

- Homologação do Processo Licitatório.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema analisou o Processo Licitatório realizado pelo Município de Capanema na Modalidade Convite sob nº 01/2013, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. , e considerando a documentação apresentada, emite Parecer Favorável à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois foram cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aprovação prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos foram cumpridas de forma satisfatória.

Capanema-Pr, 04/02/2013.

Dra. Maria Zeli Andrezza
Assessora Jurídica
OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49



Município de Capanema - 2013

Mapa da Licitação

Convite 1/2013

Data abertura: 30/01/2013

Data julgamento: 30/01/2013

Data homologação:

CNPJ: 07.222.435/0001-20

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
---------	----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD	UN	960,00	33,00 *
-----	-------------------------------------	----	--------	---------

A NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARAREALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

31.680,00

Altair Kunrath
Portaria Nº 5464/2013
Presidente da Comissão

Edina Luciene Escher Sott
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão

Clair José Walter
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão

Arlei Adair Hädt Renner
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão

Arieli Kaciara Wons
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão



Município de Capanema - 2013

Classificação por Fornecedor

Convite 1/2013

000097

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3448-7 CLÍNICA MÉDICALV LTDA								
							31.680,00	
Lote 001 - Lote 001							31.680,00	
001	30400 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	UN	960,00	Habilitado		33,00	31.680,00 *	
VALOR TOTAL:							31.680,00	

Altair Kunrath
Portaria Nº 5464/2013
Presidente da Comissão

Edina Luciane Escher Sott
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão

Arieli Kaciara Wons
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão

Clair José Walter
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão

Arlei Adair Bladt Renner
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

000098

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 001 - Convite

Aos trinta dias de janeiro de 2013, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5464/2012, constituída pelos Srs. ALTAIR KUNRATH, CLAIR JOSÉ WALTER, ARIELI KACIARA WONS, ARLEI ADAIR BLADT RENNER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 001, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA, CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, GUSTAVO DIB BELOMOTO & CIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada somente a empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, a empresa EDUARDO MORAES SCHUCH & CIA LTDA e GUSTAVO DIB BELOMOTO & CIA LTDA foram desclassificadas por não atenderem ao ítem.3.3.2, letra f) Licença sanitária, expedida pela vigilância sanitária da sede da Proponente e também ao ítem 3.3.3 letra a) não comprovaram a sua especialidade. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renúncia ao Direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi o mesmo conferido e rubricado pela comissão . De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por Por ítem:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	960,00	33,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


Altair Kunrath
Portaria Nº 5464/2013
Presidente da Comissão


Edina Luciane Escher Sott
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão


Arlei Adair Bladt Renner
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão


Clair Jose Walter
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão


Arieli Kaciara Wons
Portaria Nº 5464/2013
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA 5506/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 1 - MODALIDADE - Convite

000099

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, Homologo o Edital de Licitação Modalidade Convite nº1/2013 e Adjudico OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço R\$
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	960,00	33,00

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Convite Nº1/2013, R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema, 09 de fevereiro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 274 - Cx Postal, 23
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.legislativecapanema.com.br
85764-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 02/2013

IZLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações realizadas pela Câmara Municipal de Capanema.

- CLAUDETE REZENDE BALZAN
- CHEILA NUNES DOS SANTOS
- PAULO DE LIMA GONÇALVES

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº D9/2012.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2013.

IZLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
PRESIDENTE

AMÉRICO BELLE
1º SECRETÁRIO



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.legislativecapanema.com.br
85764-000 - CAPANEMA-PR

TERMO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, atendendo o disposto no Artigo 36 parágrafo 5º do Regimento Interno, realizou-se a eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Capanema, para atuarem no período de fevereiro/dezembro de 2013, ficando assim constituída:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Valdomiro Brizola - Presidente
Américo Belle - Relator
Sérgio Ulbrich - Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Américo Belle - Presidente
Ailton Marcelo Barth - Relator
Marcelino Ampesnan - Secretário

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nolir Feier Lopes - Presidente
Ginésio Pinheiro - Relator
Valdomiro Brizola - Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Ailton Marcelo Barth - Presidente
Nolir Feier Lopes - Relator
Dirceu Alchian - Secretário

Sala de Sessões aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze

Izlete Aparecida Walker Schneider
Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU -
SICREDI FRONTEIRA PRISC
CNPJ nº 82.527.557/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Fronteira do Iguaçu - Sicredi Fronteira PRISC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social e o art. 9º do Regulamento do Programa Pertencer, convoca os senhores Delegados, que nesta data somam 69 (sessenta e nove) delegados, eleitos nas respectivas Assembleias de Núcleo, para representar os associados que em 31 de Dezembro de 2012 somavam 31.322 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 de Março de 2013, às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos no Clube Recreativo e Aléico Comercial - CRAC, localizado na Rua Tambores, s/nº, centro, na cidade de Capanema - PR, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados da cooperativa, em segunda convocação, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença da metade mais um dos delegados da cooperativa, e em terceira e última convocação, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, com ênfase na criação da Diretoria Executiva.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012 compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
c) demonstrativo das sobras ou perdas;
d) parecer do auditor;
e) parecer do Conselho Fiscal
2. Destinação das sobras.
3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
4. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.
5. Fixação dos valores de honorários, gratificações e benefícios para o Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva e das cédulas de pensões dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
6. Retificação de incentivo de longo prazo aprovado na AGO do ano de 2011.
7. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Os assuntos na ordem do dia, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de 16 (dezesseis) Assembleias de Núcleo realizadas no período de 04/02/2012 e 23/02/2013.

Capanema - PR, 07 de Fevereiro de 2013.

José Cesar Wursch
Presidente

OBSERVAÇÕES:

1. A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em parceria legal

1º TERMO ADITIVO AD Contrato nº 0128/2011, que entre celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e outro lado a Empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA Srs. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-4 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, RUA PADRE CIRILO, 100 SALA 11 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.325/0001-4 neste ato por seu representante legal, BENITO CERINEU LOCATELLI CPF: 213.008.609-87 ao qual assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 28/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/07/2011, objeto do Edital Licitação, Modalidade Convite nº 28/2011, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATDS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, 1º prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 0128/2011 para mais 30 (trinta) dias corridos partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
BENITO CERINEU LOCATELLI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em parceria legal

PORTARIA 5506/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 1 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, Homologo o Edital de Licitação Modalidade Convite nº 1/2013 e Adjudico OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço R\$
CLINICA MEDICA LV LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	660,00	33,00

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Convite Nº 1/2013, R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema, 09 de fevereiro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, torna pública a Inexigibilidade de licitação para Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico e aprovação da Diretoria Administrativa de 28/01/2013

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2013
Processo inexigibilidade Nº 01/2013

Data da Assinatura: 07/02/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema-PR.
Contratada: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto: Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros.
Valor total: R\$ 198.105,60 (Cento e noventa e oito mil, centô e cinco reais e sessenta centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

CONTRATO Nº 03/2013

000101

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, De outro lado a Empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.222.435/0001-20, situada a RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTROREALEZA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEONEL CAETANO GUENKA, inscrito no CPF nº915.516.840-04, residente e domiciliado em REALEZA /PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 01/2013, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº01/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 31.680,00(Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	30400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRUR	UN	960,00	33,00	31.680,00



Prefeitura Municipal de Capanema



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	Natureza da despesa
1560	09.001.10.301.100 1-2081	0.0.00.000303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

II - As consultas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema, conforme agendamento prévio feito pela Equipe da Saúde.

III - Prazo de validade da presente licitação é de 12 Meses a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

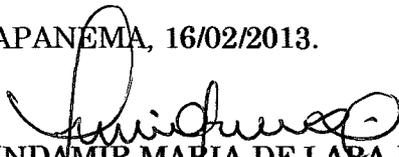
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

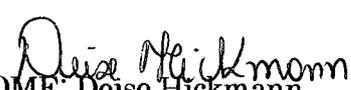
CAPANEMA, 16/02/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


LEONEL CAETANO GUENKA
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Deise Hickmann
CPF: 059.922.329-40



Prefeitura Municipal de Capanema

00105

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Devido à necessidade, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	UN	960,00	33,00	31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2014


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CLINICA MEDICA LV LTDA
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:


NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-56


NOME: **Gilson Amauri Huber**
CPF: **RG 3.351.513-8**
CPF 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 44/2010, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento das mesmas, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Educador Infantil

- Cristiane Aparecida Tortelli
- Jorge Miguel Wisniewski
- Claudia Franciele Winck

No Cargo de Professor

- Rosângela Tauscher G. Welch
- Carla Jossemara H. Dietz
- Liane Luft Palm
- Rosane F. B. Krampe
- Marcos Gerhard
- Carla Adriana K. Lorencetti

Capanema, 14 de fevereiro de 2013.

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA Nº 5523/2013

Concede Licença Especial a funcionária.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, a funcionária faz jus a essa licença.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a funcionária Senhora ENI MARIA VIEIRA WENDLAND, ocupante do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 1467/90 de 01 de março de 1990, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA Nº 03/2013
Convite Nº 007/2013

Data da Assinatura: 16/02/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA MEDICA LV LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA

Data de vigência: de 12 meses

Valor total: R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA Nº 5521/2013

Credencia servidora para atuar como Autoridade Sanitária.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Código de Saúde do Paraná, Lei nº 13.331/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a servidora pública Edna Aparecida Zapani, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **Autoridade Sanitária** no Município de Capanema.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA Nº 5525/2013

Concede Licença Sem Remuneração ao funcionário.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de interessada, através de Requerimento Protocolado sob nº 59729 de 24 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, a funcionária faz jus a essa licença

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao funcionário Senhor ARCELINO PAULO ESCHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Motorista, nomeado pelo Decreto nº 4214/2008 de 10 de março de 2008, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

ROSANGELA MARA MARTINI
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA 5524/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO

LICITACAO 2 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, Homologo o Edital de Licitação Modalidade Convite nº2/2013 e Aquele OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCAIS, DESENHO ARTISTICO, ESPANHOL, TEATRO E DANÇA, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES Em cumprimento ao disposto no art 103, parágrafo 1 de Lei B 666, de 21 de junho de 1963, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1	1	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	424,00	26,89
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1	2	INSTRUTOR DE DANÇA	328,00	23,99
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1	3	INSTRUTOR DE ARTES MARCAIS	328,00	24,94
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1	4	INSTRUTOR DE DESENHO ARTISTICO	328,00	31,96
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1	5	INSTRUTOR DE ESPANHOL	171,88	31,99
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1	6	INSTRUTOR DE TEATRO	328,00	24,95

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Convite Nº2/2013: R\$ 57.462,73 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

Homologo o presente licitação.

CAPANEMA, 13 DE FEVEREIRO DE 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA Nº 5522/2013

Concede Licença Especial a funcionária.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, a funcionária faz jus a essa licença.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a funcionária Senhora LOVAINE HENDGES WALTER, ocupante do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 1411/90 de 01 de março de 1990, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2013

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 156/2012, que entre si celebraram um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.750/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, de outro lado a empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada na AVENIDA BRASIL 651 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita sob o CNPJ sob nº 07.754.747/0001-74, neste ato por seu representante legal; EM DO SÁ CPF: 004.764.479-68 no fim assinado: doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/13 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 45/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/09/2012, objeto do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 45/2012, entra as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE devido a necessidade de licitar a quantidade de 25.000 Litros de óleo Diesel a quantidade estipulada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 08/02/2013

MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SÁ, FILHOS & CIA LTDA
ENID DE SÁ

TESTEMUNHAS:

NDME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA 5526/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITACAO 1 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, Homologo o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº1/2013 e Aquele OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUJANTES DO INTERIOR DO MUNICIPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item

Fornecedor	Lote/Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	1	MARCEHAL LOTT VARGEM BONITA, ESTRELA DO OESTE, OURO AZUL, ALTO FARADAY, PINHEIRO, CRISTO REI, CIDADE	27.000,00	2,82
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	2	MARCEHAL LOTT LINHA EMERALDA, QUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE	27.000,00	2,82
VIAGÇÃO SENTINELA LTDA	3	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIRIRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, LINHA FLOREANA, CIDADE	21.300,00	2,82
VIAGÇÃO SENTINELA LTDA	4	PORTO MOSES LUPION, RESSACA DO SAITO ANTONIO, SANTA CLARA, CAMBUI, SÃO LUIZ	28.800,00	2,82
VIAGÇÃO SENTINELA LTDA	5	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUI PELO ASPHALTO NOVO, CIDADE	21.800,00	2,82
CHOCOSTUR TRANSPORTE LTDA	6	SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE	28.800,00	2,82
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	7	SANGA ALEGRE, LINHA UNIAO, LINHA INDEPENDENCIA, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, LAGEADO TIRIRINHO, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CIDADE	22.400,00	2,82
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA IMBAUVA, SANGA DOS PERROS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIRIRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	23.440,00	2,82
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	9	DUAS BARRAS, LINHA EMERALDA, VÁEA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	16.480,00	2,82
LETICIA TREVISAN	10	ALTO FARADAY, ESQUINA EGON, LINHA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORRIS, LINHA BAROLINHA, ALTO FARADAY	18.000,00	2,82
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	11	CRISTO REI, LINHA SÃO JOSÉ, BARRA DO SIEMENS, LINHA BOA VISTA, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	25.000,00	2,82
ZEGATUR TRANSPORTE COLETIVD DE PASSAGEREIS LTDA	12	LINHA ACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO	9.400,00	2,82
VIAGÇÃO SENTINELA LTDA	13	LINHA CURITIBANA, CAMBUI, SÃO FRANCISCO	17.200,00	2,82
VIAGÇÃO SENTINELA LTDA	14	ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	18.920,00	2,82

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Pregão Nº1/2013: R\$ 912.546,00 (Novecentos e Doze Mil, Quinzentos e Quarenta e Seis Reais)

Homologo o presente licitação,

CAPANEMA, 14 de Fevereiro 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	15	SANGA, CIDADE	18.100,00	2,82
VIAGÇÃO IGUAÇU LTDA	16	MARCEHAL LOTT, LINHA EMERALDA, LINHA DOIS IMÃOS, ESTRELA DO OESTE - ALTO FARADAY	16.000,00	2,82
LETICIA TREVISAN	17	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	16.000,00	2,82
VIAGÇÃO SENTINELA LTDA	18	PORTO MOSES LUPION, SANTA CLARA, VOLTA PARA RESSACA, SÃO LUIZ, CAMBUI, SÃO FRANCISCO, CIDADE	17.800,00	2,82

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Pregão Nº1/2013: R\$ 912.546,00 (Novecentos e Doze Mil, Quinzentos e Quarenta e Seis Reais)

Homologo o presente licitação,

CAPANEMA, 14 de Fevereiro 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



00107

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA**. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	960,00	33,00	31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CLINICA MEDICA LV LTDA
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8

CPF 555.119.969-04

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagens - ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal

EMPRESA: Multimagem - Clínica Médica de Diagnóstico por Imagem Ltda.

QUANTIDADE: 600 (seiscentos e sessenta) exames

VALOR: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA: 06 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

4.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DARCY SANTOS FOLLES ROSO CPF: 126.635.069-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-100 E OLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Devido à necessidade, fica acrescido 25% de valor inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	OLEO DIESEL S-10	PIRANGA	LITRO	2.000	R\$ 8,25	16.500,00
						16.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 31/01/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ROSO & FILHOS LTDA
DARCY SANTOS FOLLES ROSO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 001/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEQUITES TRECHOS SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56 031,62 M², CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M², ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 008/2013, cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DE INCUBADORA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR SE, BAIRRO INDUSTRIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4701/3 SEDU/PAM, devido à necessidade de uma alteração no projeto básico da obra e sua autunzação pra licitar, solicitado pelo órgão concedente, baseado no art. 49 da Lei 8.666/93.

Capanema, 03 de Fevereiro de 2014

Altair Kunrath
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE JOÃO ZANCHET, 2842 GALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA CPF: 516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA Devido à necessidade, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA	UN	900,00	33,00	29.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA pessoa jurídica de direito privado, R. TAMBOIOS, 809 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.993.802/0001-05, neste ato por seu representante legal, NAIR IRIA GREBER CPF: 806.304.729-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 07/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pedagogo e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pedagogo e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.	UN	1,00	168.105,00	168.105,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN NAIR IRIA GREBER

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014
Convite Nº 001/2014

Data da Assinatura: 03/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratado: MICEMETAL HULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E TELHADO NOVO COMPLETO DE BARRACÕES, PARA O NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE Nº 01 DA GLEBA 128-CP, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 03/02/2014, data final de vigência 02/02/2015.

Valor total: R\$ 148.483,76 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Ses Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014
Convite Nº 002/2014

Data da Assinatura: 04/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratado: COAIR GRASOSKI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 04/02/2014, data final de vigência 03/02/2015.

Valor total: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014
Convite Nº 003/2014

Data da Assinatura: 05/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratado: ARTE FLORAL DALCIN LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES DE SOMBRA E MATERIAL PARA JARDINAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS, PRAÇAS, JARDINS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 05/02/2014, data final de vigência 04/02/2015.

Valor total: R\$ 29.899,20 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E SETE MONITORES, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

00109



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ARTE FLORAL DALCIN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ARTE FLORAL DALCIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL 500 TÊNIS - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.320/0001-47, neste ato por seu representante legal, SANDRO DALCIN, CPF:022.502.699-63 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 003/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES DE SOMBRA E MATERIAL PARA JARDINAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS, PRAÇAS, JARDINS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 011/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização da entrega dos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ARTE FLORAL DALCIN LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SANDRO DALCIN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa REGINA SCHNEIDER KURZ - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa REGINA SCHNEIDER KURZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 799 SALA D1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.892.139/0001-27, neste ato por seu representante legal, REGINA SCHNEIDER KURZ, CPF:036.014.999-59 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 003/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES DE SOMBRA E MATERIAL PARA JARDINAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS, PRAÇAS, JARDINS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 011/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização da entrega dos itens deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR REGINA SCHNEIDER KURZ - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN REGINA SCHNEIDER KURZ

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R SÃO PAULO, 2363 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.402/0001-73, neste ato por seu representante legal, ADELAR GERLACH, CPF:644.342.069-15 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 09157931000113802M MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 047/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADELAR GERLACH

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LEONEL LEAL LISBOA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LEONEL LEAL LISBOA - ME, pessoa jurídica de direito privado, LINHA LAGEADO CEDRO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.318/0001-76, neste ato por seu representante legal, LEONEL LEAL LISBOA, CPF:661.293.209-06 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 003/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES DE SOMBRA E MATERIAL PARA JARDINAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS, PRAÇAS, JARDINS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 011/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização da entrega dos itens deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LEONEL LEAL LISBOA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LEONEL LEAL LISBOA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	990.00	33,00	31.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CLINICA MEDICA LV LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUZZONI, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REPOSITÓRIO DOPATIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2014 para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 03/2013 (Convite nº 01/2013)
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE
CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO O
RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE E QUANDO NECESSÁRIO
A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 03/2013, com vigências de 04/02/2013 a 03/02/2016, com a empresa Clínica Médica LV Ltda., para contratação de empresa especializada na área de cardiologia para realização de consultas, incluindo o retorno obrigatório do paciente e quando necessário a realização de cirurgia.

Insta destacar, que se trata de uma prestação de serviço continuada, não apenas da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos, uma vez que a atuação preventiva tem a perspectiva de identificação precoce por meio de exames preventivos capazes de permitir uma intervenção para minimização do dano na prática médica e principalmente na família.



Município de Capanema - PR

0000111

Diante desses fatos SOLICITAMOS o aditamento do prazo e valor deste contrato por um período de 12 (doze) meses haja vista que é mais vantajoso para a Administração, considerando os dispêndios para a realização de uma nova licitação e a atualização do mercado.

Capanema, 21 de janeiro de 2016



Geancarlo Denardin

Secretário de Saúde



000112

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Renova-se o presente contrato por tratar-se de uma necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos, uma vez que a atuação preventiva tem a perspectiva de identificação precoce por meio de exames preventivos capazes de permitir uma intervenção para a minimização do dano na prática médica e principalmente na família.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	960,00	33,00	31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/XXXX.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CLINICA MEDICA LV LTDA
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:



1100123
[Handwritten signature]

Município de

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Saúde, fls. 110 e 111, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade de renovação do contrato.

Capanema – PR, 22 de janeiro de 2016.

Carla E. F. Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação





Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

0000114/

PARECER JURÍDICO Nº 14/2016
CONVITE Nº 01/2013

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 003/2013. CONVITE Nº 01/2013.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Termo de Solicitação e Justificativa" às fls. 110/111, indicando que a vigência contratual compreende o período de 04/02/2013 à 03/02/2016, pelo que diante da necessidade dos serviços de saúde, pugnou pelo aditamento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta no PA o Termo de Solicitação e Justificativa (fls. 110/111), Minuta do 3º termo aditivo de contrato (fl. 112) e o despacho de encaminhamento (fl. 113).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas.



000115

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 101/104, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/02/2013. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 16/02/2013 a 15/02/2013. Por força do 1º e 2º Termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 03/02/2016.

No Termo de Justificativa Técnica, a Secretaria de Administração pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, além do que tal serviço tem enfoque na atuação preventiva, que tem a perspectiva de permitir a identificação precoce por meio de exames preventivos.



000116

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000117

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 02 de fevereiro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0000118

[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, fls. 114/117, delibero pela realização do aditivo de prazo e valor, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 2 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000119

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP
CNPJ: 07.222.435/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:00:30 do dia 14/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2016.

Código de controle da certidão: **3462.AC8C.4D82.28BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014259177-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.222.435/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

0000121


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07222435/0001-20
Razão Social: CLINICA MEDICA LV LTDA
Endereço: RUA PE FERNANDO ZANCHET 2875 SALA / CENTRO / REALEZA /
PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012703483737523880

Informação obtida em 04/02/2016, às 09:26:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.222.435/0001-20

Certidão nº: 15048903/2016

Expedição: 04/02/2016, às 09:27:17

Validade: 01/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.222.435/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

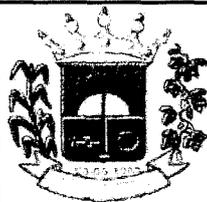
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 21958/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/04/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QEMCX44C3R79

REQUERENTE: LEONEL CAETANO GUENKA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA LV LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35874

07.222.435/0001-20

ISENTO

35874

ENDEREÇO

FERNANDO ZANCHET,R, 2875 - SALA - CENTROCEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

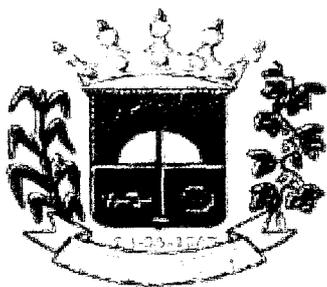
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/02/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

0000124



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 35874

O Município de Realeza, conforme protocolo nº 013/2006 de 11/01/2006 concede alvará de licença para localização a:

Nome CLINICA MEDICA LV LTDA CNPJ/CPF: 07.222.435/0001-20	
Localização FERNANDO ZANCHET,R, 2875 - SALA - CENTRO Área utilizada: 0,00	
Atividades	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 04/02/2016	Válido até 10/02/2016

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 04/02/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



0000125
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3º. Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Renova-se o presente contrato por mais um ano por tratar-se de uma necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos, uma vez que a atuação preventiva tem a perspectiva de identificação precoce por meio de exames preventivos capazes de permitir uma intervenção para a minimização do dano na prática médica e principalmente na família.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	960,00	33,00	31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 3 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

[Handwritten signature]
CLINICA MEDICA LV LTDA
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gilson Amauri Huber

RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.169.794,31.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.579, de 04 de fevereiro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.169.794,31 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscientos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.12.04022-023 - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0390 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 510 - TAXAS - PODER POLÍCIA - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 7.161,79 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 09.272.09012-072 - ENCARGOS FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0360 - 3390.11.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 551 - COMPENS. REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 14.846,91 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0690 - 3390.10.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMP VINC A EDIT. BÁSICA - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 29.198,05 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-103 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0360 - 3390.31.00.00 - PASSAG. E DESP. COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.645,56 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.24011-265 - PAVIMENT. E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
CONTA/ELEMENTO: 1501 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 838 - CONVÊNIO SEAB 648/2011-PAVIM. POLIÉDRICA - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 710.205,01 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.24012-262 - ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1590 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 514 - DUTOS ROYALTIÉS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.210,11 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.24012-262 - ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1560 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 512 - CIDE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 206,04 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVID DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1660 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 511 - TAXAS PEST SERVIÇOS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 8.890,09 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.15012-164 - MANUT. AMPL. EXTENSÃO DA ILUMIN. PÚBLICA
CONTA/ELEMENTO: 1770 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 507 - COSIP - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.642,57 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVID DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1670 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 515 - FUNREBOM - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 1701 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 515 - FUNREBOM - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 1741 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 515 - FUNREBOM - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 9.970,94 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1970 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 498 - RECEITAS VINC 15% - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 4.911,49 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 2080 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 304 - REST SEGUROS SAUDE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.215,50 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1970 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 3596,76 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 2090 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 11.919,18 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-097 - AÇÕES NO COMBATE A DENGUE
CONTA/ELEMENTO: 2490 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 497 - VIG. EM SAÚDE - RESOL. SESA 600/15 - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 21.000,00 (recurso por superávit financeiro)
VALOR: R\$ 5377,54 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 2500 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 497 - VIG. EM SAÚDE - RESOL. SESA 600/15 - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 8.312,23 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 0.304.10012-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 2350 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.900,00 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 2370 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.900,00 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 2390 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 16.287,13 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-100 - APSUS - PROJ. DE QUALIF. AT. PRIMARIA SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 2220 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 331 - APSUS CUSTEIO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 245.760,96 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.22012-222 - ATIV. DO DEPTO DE DESENV. COM. E INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 3350 - 3330.91.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 840 - CV SEDU/PAM 470/2013 CONSTR. BARRACÃO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 34,45 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.169.794,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Excesso Arrecadação Fonte: 838 - Receita 2472.05.03.00.00 R\$ 710.205,01

Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 331	R\$ 246.760,96
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 498	R\$ 3.596,76
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 498	R\$ 15.919,18
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 497	R\$ 33.312,23
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 497	R\$ 5.577,54
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 104	R\$ 29.398,05
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 303	R\$ 4.911,49
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 107	R\$ 1.645,56
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 512	R\$ 208,04
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 304	R\$ 1.215,50
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 507	R\$ 5.642,57
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 510	R\$ 7.161,79
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 511	R\$ 8.890,09
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 515	R\$ 49.970,94
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 840	R\$ 34,45
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 551	R\$ 14.846,91
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 504	R\$ 2.210,11
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 497	R\$ 28.287,13
TOTAL DE SUPERÁVIT	R\$ 459.589,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 04 de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INGA VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a empresa INGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0010-87, situada a RDD BR 282M - KM 644, Nº 50 - EDIF - CEP: 89900000 - BAIRRO: PROGRESSO, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. RICARDO SCHOLL, inscrito no CPF nº 627.707.649-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 001/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/11/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 051/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA INDVA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "A", EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014 - APSUS - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Adita-se o prazo do referido contrato até a data de 16/02/2016 para objeto se tratar de um veículo transformado, o qual necessita de laudo do INMETRO validando a troca da carroceria para que seja possível a realização de vistoria e posterior emplacement de veículo junto ao DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/02/2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR INGA VEÍCULOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN RICARDO SCHOLL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF: 915.516.840-04 ou seu firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Renova-se o presente contrato por mais um ano por tratar-se de uma necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos, uma vez que a atuação preventiva tem a perspectiva de identificação precoce por meio de exames preventivos capazes de permitir uma intervenção para a minimização do dano na prática médica e principalmente na família.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	980,00	33,08	31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 3 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CLINICA MEDICA LV LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS: